



5º Encontro Internacional de Política Social
12º Encontro Nacional de Política Social
Tema: "Restauração conservadora e novas resistências"
Vitória (ES, Brasil), 5 a 8 de junho de 2017

Eixo: Mundo do trabalho.

Pessoas com deficiência e inclusão social através do trabalho

Grayceane Gomes da Silva¹
Maria Erica Ribeiro Pereira²

Resumo: O debate em torno dos direitos das pessoas com deficiência tem ganhado visibilidade no Brasil, sendo garantidos em diversas legislações e elas vêm ocupando espaços na sociedade. O presente estudo tem como objetivo analisar a inclusão através dos espaços de trabalho, a partir de pesquisa bibliográfica e documental. Devido às situações de preconceitos e desigualdades, os direitos de acesso à educação, trabalho, lazer, saúde, dentre outros estão previstos em leis e são pautas de lutas dos movimentos sociais. Diante a prerrogativa de cotas para contratação dessas pessoas, elas vêm ocupando postos de trabalho. No entanto, observa-se que como classe trabalhadora estão sujeitas a uma dupla desigualdade, pois sofrem com o preconceito e as más condições de trabalho.

Palavras-chave: Pessoas com deficiência. Trabalho. Inclusão.

Abstract: The discussion about the rights of people with disability have received visibility in the Brazil, being warranted in many legislations and they have occupied spaces in the society. The present study have as objective to analyze the inclusion through of the spaces of work, as of research bibliography and documental. Due to situations of prejudice and inequalities, the rights of access to education, work, leisure, healthy, among others are provided in rights and are staffs of the social movement's fights. Before the prerogative of quotas to contract these people, they have occupied jobs. However, be noted that working class are subject to an double inequality, because suffer with the prejudice and the bad work conditions.

Keywords: People with disability. Work. Inclusion.

Introdução

Pensar sobre inclusão social no contexto capitalista parece contraditório, diante um mercado que preza os lucros, em que pessoas se configuram como mercadorias que produzem outras mercadorias. Porém, esse processo dito de inclusão, somente ganha visibilidade a partir da pressão social por melhores condições de vida para essas pessoas e para toda a classe trabalhadora.

Desde a década de 1970 os movimentos em prol dos direitos das pessoas com deficiência, atuam na busca de elaborar documentos que obriguem a sociedade e o Estado a garantir os direitos humanos e sociais das pessoas com deficiência, para que a pessoa não seja vista a partir da deficiência que apresenta, mas sim como um ser humano que

¹ Mestre em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará. Assistente Social no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas. E-mail: <silvagracyceane@gmail.com>.

² Mestre em Políticas Públicas e Sociedade. Professora substituta do curso de Serviço Social na Universidade Estadual do Ceará. E-mail: <erica.merp@gmail.com>.

apesar das limitações possui potencialidades para participar dos espaços de educação, trabalho e lazer. Apesar dos documentos internacionais e nacionais direcionados a este público que pontuam os direitos a que essas pessoas necessitam, ainda faltam muitas ações reais para que tenham acesso a melhores condições de sobrevivência.

Assim, o presente estudo pretende, sucintamente, analisar o processo de inclusão social de pessoas com deficiência, situando o contexto de desigualdade social explícito na sociedade capitalista. Para isso, tomamos como foco o acesso dessas pessoas ao trabalho no contexto brasileiro e cearense.

Considerações sobre as pessoas com deficiência

As pessoas com deficiência historicamente passaram por um processo de “exclusão social”. Por terem características diferentes das estabelecidas nos padrões de normalidade, nos vários períodos históricos da humanidade, estas pessoas eram excluídas e rejeitadas pela sociedade, pelo fato de ser observada somente a deficiência que apresentavam.

A deficiência é caracterizada biologicamente como sendo uma alteração física, psíquica ou sensorial que cause dificuldades de orientação, locomoção, cognição ou comunicação¹. Em comparação com os tipos normais as pessoas com deficiência são aquelas que apresentam limitações na prática de atividades cotidianas.

¹ De acordo com os aspectos médicos e legais as deficiências se classificam como:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo, acarretando o comprometimento da função física, que se apresenta sob a forma de paraplegia, tetraplegia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade, dentre outras formas de alterações que causem dificuldades para o desempenho de funções. Deficiência auditiva: perda total ou parcial da capacidade de ouvir, mesmo com a utilização de aparelhos. Deficiência visual: situação irreversível de diminuição da capacidade visual em decorrência de causas congênitas, hereditárias ou adquiridas, mesmo depois de tratamento clínico e/ou cirúrgico e uso de óculos convencionais. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos cujas limitações são associadas a duas ou mais funções como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais e utilização dos recursos da comunidade. Deficiência múltipla: quando uma mesma pessoa apresenta características de duas ou mais deficiências associadas que necessitem de atendimento especializado para cada uma delas em separado (ROSSETTO ET AL, 2006).

Aranha, em sua discussão acerca da integração de pessoas com deficiência na sociedade assevera:

ser a deficiência uma condição social caracterizada pela limitação ou impedimento da participação da pessoa diferente nas diferentes instâncias do debate de idéias e de tomada de decisões na sociedade. A autora atribui o processo de desqualificação ao fato da pessoa com deficiência ser considerada, no sistema capitalista, um peso à sociedade, quando não produz e não contribui com o aumento do capital (ARANHA, 1995, *apud* ARANHA, 2001, p. 18).

Destarte, é importante evidenciar que no contexto da sociedade capitalista, a própria classe dos não proprietários, na medida em que, por alguma razão não produz no modelo ou na intensidade planejada pelos capitalistas, é considerada também um peso para o sistema.

A deficiência não é somente uma característica biológica, ela tem desdobramentos sociais severos, acentuados pela condição da classe a que o sujeito pertence. Esses fatores quando se somam causam a segregação e o estranhamento das pessoas com deficiência por parte da sociedade.

Esses indivíduos começam a ter maior visibilidade a partir da atuação dos movimentos de pessoas com deficiência, a nível internacional com ações de caráter geral, bem como iniciativas em separado realizadas pelos grupos que representam os vários tipos de deficiência.

Entretanto, é preciso mencionar que a luta das pessoas com deficiência deve se somar à luta dos trabalhadores contra o atual modelo de sociedade capitalista, pautada na desigualdade social, cujo critério de inserção social se apoia na utilidade do indivíduo na produção.

No Brasil, desde a década de 1980, o movimento de pessoas com deficiência vem atuando de forma constante, com a participação das próprias pessoas com deficiência na luta por melhores condições de vida e inclusão social, pois até então, as iniciativas em prol deste público aconteciam de maneira “tutelada” pelos familiares e sociedade civil engajadas na luta (BECK, 2007).

A partir das pressões dos movimentos sociais foram estabelecidos documentos com foco nos direitos das pessoas com deficiência como parte da sociedade que necessita de atenção especial. Dentre esses documentos podemos citar a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (1975), Convenção Interamericana para a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (2001) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007).

“Inclusão social” ou inclusão excludente: limites e desafios no contexto capitalista

Para dar início a discussão, é importante salientar que o debate acerca da exclusão/inclusão se estrutura sobre o acesso aos espaços sociais de educação, trabalho e lazer postos pela classe dominante como essenciais para o desenvolvimento humano. Sendo assim, grande parcela da população é vista como “excluída” de algum desses aspectos, no entanto, estas pessoas continuam presentes na sociedade, participando de alguma forma do processo de reprodução do capital, pois estão no processo de consumo seja através de trabalho precarizado, auxílio assistencial e até formas ilícitas de ganhar dinheiro para garantir um poder aquisitivo de consumo.

A lógica capitalista é de absorver aqueles que melhor se adequam ao sistema e garantem maiores lucros aos proprietários dos meios de produção, sendo parte de sua demanda a existência de um exército de reserva sempre a pressionar o mercado de trabalho. Sobre este assunto Kuenzer assevera que no período de acumulação flexível posto desde a década de 1990, se agudiza o processo chamado por ela de dualidade negada na acumulação flexível:

de exclusão includente na ponta do mercado, que exclui para incluir em trabalhos precarizados ao longo das cadeias produtivas, dialeticamente complementada pela inclusão excludente na ponta da escola, que, ao incluir em propostas desiguais e diferenciadas, contribui para a produção e para a justificação da exclusão. Ou seja, a dualidade estrutural, embora negada na acumulação flexível, não se supera, mantendo-se e fortalecendo-se, a partir de uma outra lógica (KUENZER, 2007, p. 1165).

Desse modo, ao se discutir sobre inclusão social (termo mais utilizado quando se fala em incorporação de pessoas com deficiência aos espaços sociais), deve-se ter ciência de que este processo pode se caracterizar como uma inclusão excludente, já que mesmo com o acesso a qualificação profissional e escolarização, os trabalhadores podem continuar alijados dos espaços laborais formais. Pois, a sociedade capitalista é pautada na posse do capital, estando parte da população sem poder econômico, político e ideológico para se manter presente ativamente nos espaços sociais.

No modo de produção capitalista, no início de sua constituição no século XIX, houve muitas transformações no mundo do trabalho e na organização social, como por

exemplo, o desenvolvimento de novas técnicas de produção e a quebra de vários paradigmas religiosos, a valorização da experimentação e da razão. Ocorrem assim, novas demandas de trabalho onde o principal objetivo era obter lucros, em que os indivíduos eram classificados entre aqueles que podiam produzir (produtivos) e aqueles que por terem alguma deficiência não eram incorporados ao mercado de trabalho (improdutivos).

Porém, mesmo com esta visão de que as pessoas com deficiência são improdutivas e de pouca “utilidade” para o mundo capitalista, com os ideais de igualdade e fraternidade da Revolução Francesa¹, as pessoas obtiveram alguns direitos sociais e de sobrevivência.

No século XX, com os avanços da ciência, começou-se a dar atenção às pessoas com deficiência no sentido de desenvolver tratamentos de habilitação e reabilitação. Além disso, a fim de garantir-lhes uma adaptação ao meio foram desenvolvidas cadeiras de rodas, métodos de escrita e comunicação como o Braille e a Libras.

Por volta da década de 1970/80 houve um processo de desinstitucionalização das pessoas com deficiência que em períodos anteriores eram abandonadas em asilos e hospitais; desse modo, começou-se a difundir a ideia de integração social baseada na adaptação dessas pessoas ao convívio social em instituições especializadas para posterior inserção na sociedade.

Porém, este modelo continuava a centrar a questão da deficiência somente na pessoa, em que o modo de atenção empregado constituía em três etapas: a primeira era a avaliação das condições da pessoa, a segunda consistia no treinamento para a vida social e laboral e a terceira focava na inserção na comunidade. Com este modelo de tratar as pessoas com deficiência a integração social sofreu críticas dos próprios usuários das instituições e da comunidade científica, por continuar sendo uma forma segregadora de tratar as pessoas com deficiência a fim de adequá-las ao modo de vida da sociedade atual,

¹ Anibal Ponce (1996) sobre o direito a educação, faz uma construção teórica de análise do por que houve a iniciativa de universalizar o acesso à educação. No contexto da Revolução Francesa, quando a burguesia assumiu o poder, nasce o capitalismo, com base no trabalho assalariado, através da venda da força de trabalho dos não possuidores dos meios de produção aos capitalistas, surge então à perspectiva de proporcionar o acesso dos trabalhadores a uma educação básica que contemplasse o aprendizado da leitura, escrita e contagem para qualificar o processo de assimilação da ideologia capitalista. Os teóricos sobre o assunto defendiam o estabelecimento de dois tipos de escola: a das massas de trabalhadores, ensinando conteúdos básicos para que trabalhassem melhor; e a dos ricos que teriam mais tempo de estudar e prosseguir até a universidade para ter conhecimentos que lhes proporcionasse ocupar os cargos de poder. Eles defendiam também a gratuidade e universalização dessa escola para as massas, gerida pelo Estado. Cabe observar, que apesar do caráter desigual da criação das escolas, essa conquista é importante e precisa continuar sendo defendida, pois é a forma universal de socialização dos conhecimentos acumulados pela humanidade, mesmo tendo esse caráter de controle das massas, é através do conhecimento que as pessoas podem chegar a alguma reflexão mínima sobre os processos de reprodução social e material.

centrada na preparação ao trabalho e a vida competitiva, sem trazer mudanças na sociedade, mas somente na pessoa.

Vale destacar, que as instituições especializadas que realizam as atividades relacionadas ao desenvolvimento pessoal e profissional de pessoas com deficiência são, em grande maioria, iniciativas do terceiro setor¹, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Pestalozzi, dentre outras. Isso expressa a transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil, que em um contexto de avanço neoliberal, faz com que esse público continue sem visibilidade diante a sociedade.

Hoje os movimentos sociais e os teóricos da temática defendem a perspectiva de inclusão social em que além de garantir o investimento na preparação da pessoa para conviver na sociedade, também se investe nas condições que garantam o acesso e a participação da pessoa na vida em sociedade, proporcionando suportes físicos, psicológicos, sociais e instrumentais para a garantia de uma vida sem discriminação e tantas dificuldades de comunicação e locomoção. Em que a discriminação para além do debate das condições físicas e comunicacionais, se encontra agudizado pelas desigualdades sociais resultantes da exploração do trabalho, daqueles que necessitam vender sua força de trabalho para sobreviver, que diante a apropriação da mais-valia pelo capitalista, se torna cada vez mais pauperizado.

Sobre a inclusão de pessoas com deficiência Aranha pontua que:

A inclusão social, portanto, não é processo que diga respeito somente à pessoa com deficiência, mas sim a todos os cidadãos. Não haverá inclusão da pessoa com deficiência enquanto a sociedade não for inclusiva, ou seja, realmente democrática, onde todos possam igualmente se manifestar nas diferentes instâncias de debate e de tomada de decisões da sociedade, tendo disponível o suporte que for necessário para viabilizar essa participação (2001, p. 20-21).

Apesar dessa visão de inclusão social, as ações destinadas às políticas para as pessoas com deficiência sempre apresentaram caráter focalizado no sentido de atender somente a demanda de adaptação dessas pessoas a vida em sociedade. De caráter público

¹ Terceiro setor se trata de organizações sem fins diretamente lucrativos, que atuam no atendimento a população com ações, muitas vezes, assistenciais; estão representadas por organizações não governamentais, associações e entidades filantrópicas. Segundo, Antunes (1999, p. 112-113) o terceiro setor representa uma alternativa não mercantil de incorporar os trabalhadores expulsos do mercado de trabalho capitalista, na busca de inseri-los em processos de produção que garantam a subsistência.

existem as Escolas de educação de surdos, de pessoas com deficiência visual, algumas ações de habilitação e reabilitação física, no entanto, ainda é necessário fiscalizar e exigir que se realizem reformas que garantam alguma acessibilidade física e de comunicação nos espaços públicos.

No campo da garantia de renda para o sustento, ganham destaque a Lei nº 8213/91 que estabelece a obrigatoriedade na contratação de pessoas com deficiência nas empresas privadas e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a pessoas com deficiência consideradas incapacitadas ao trabalho que não podem ter seu sustento garantido pela família, este benefício se encontra no âmbito da política de assistência social e se constitui no pagamento de um salário mínimo.

Desse modo, podemos observar que as iniciativas vêm com caráter focalizado na perspectiva da centralidade no trabalho, não se tem uma movimentação ampla na garantia geral de melhores condições de vida e mudança cultural para que as atitudes da população em geral mudem com relação às pessoas com deficiência.

Enfim, em termos legais os direitos de inclusão social estão delimitados, mas ainda falta maior compromisso da sociedade em garantir esses direitos e se constituir enquanto sociedade que saiba conviva com as diferenças biológicas, psicológicas e sensoriais.

A política de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho: dos aportes legais aos documentais

O acesso das pessoas com deficiência ao trabalho é concebido como parte do processo de luta pela garantia dos direitos humanos e sociais. Diante as reivindicações dos movimentos sociais, essa problemática foi posta na agenda internacional na discussão das formas de garantir os direitos há tantos anos negados. Sobre isso, Pastore (2000, p. 34) salienta que:

A partir da década de 1970, a Organização das Nações Unidas e vários outros organismos internacionais passaram a acolher e dar andamento a pedidos para tratar dos direitos dessas pessoas. No início, fixaram-se direitos. Mais tarde, surgiram os programas de ação.

Destarte, esses direitos foram estabelecidos em documentos como a Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (1975), Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), dentre outros documentos que delimitam os direitos a que essas pessoas devem ter acesso para que possam estar presentes nos espaços sociais.

Na Convenção em seu artigo 27 são tratadas as questões referentes a trabalho e emprego, cujas orientações estão no âmbito da garantia de igualdade de direito ao acesso a empregos com salários iguais aos demais trabalhadores, sem discriminação por causa da condição que apresentam; garantia de oportunidade de emprego (inclusive primeiro emprego para ganho de experiência) nos setores públicos e privados; promoção de reabilitação e manutenção do emprego; adaptação dos espaços do local de trabalho para garantia de acessibilidade; e “possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado” (BRASIL, 2007a).

Em seguida, foram desenvolvidas ações afirmativas para sensibilizar a sociedade a respeitar e garantir esses direitos, no entanto, nem sempre essas ações sensibilizam a se cumprirem as leis gerais. Com isso, é necessário que se estabeleçam ações mais objetivas com status de obrigação para que se garanta pelo menos o mínimo dos direitos estabelecidos em lei.

A partir, dessa iniciativa foram criadas em todo o mundo formas de garantir o acesso de pessoas com deficiência ao mercado de trabalho, alguns adotaram sistema de cotas (caso do Brasil), além de oferecerem incentivos fiscais e apoio de agências internacionais para as empresas que contratem pessoas com deficiência.

No Brasil a Lei nº 8213/91 regulamenta esse sistema de cotas compulsórias a serem obedecidas pelas empresas, pois caso contrário estão sujeitas a pagar multas. O artigo 93 desta lei dispõe que as empresas do setor privado com mais de 100 funcionários devem contratar de acordo com as seguintes porcentagens: de 100 a 200 empregados, 2%; de 201 a 500, 3%; de 501 a 1.000, 4%; de 1.001 ou mais, 5%.

Na Constituição Federal de 1998, está prevista a garantia de reserva de percentual de vagas para pessoas com deficiência em cargos e empregos públicos de acordo com lei específica que disponha sobre as formas de admissão. Na lei nº 8112/90, artigo 5º, parágrafo 2º está determinado que devem ser reservados até 20% das vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos de autarquias e fundações públicas federais, de

acordo com a compatibilidade das funções as limitações apresentadas pelos possíveis candidatos.

Este contexto de estabelecimento de iniciativas de contratação de pessoas com deficiência nas empresas privadas e garantia de vagas em concursos públicos, é vista como um avanço e superação do viés assistencialista como eram tratados, para a construção da autonomia e possibilidade de reger a própria vida (BRASIL, 2007b). No entanto, devido à precarização do trabalho e desemprego estrutural, muitas pessoas com deficiência continuam na situação de recebimento de auxílios e atendimento filantrópico para a garantia da subsistência.

Além disso, não somente as pessoas com deficiência necessitam constantemente dos benefícios assistenciais, muitos brasileiros contam com o benefício de transferência de renda (Bolsa Família) ¹ para que consigam garantir o mínimo possível ao sustento de suas famílias. Outros tantos necessitam deste auxílio para complementar à renda de um salário que não garante as condições de reprodução social.

As conquistas alcançadas contribuem para a mudança de visão a respeito das pessoas com deficiência, garantindo-lhes ocupar espaços diversos. No entanto, a centralidade no trabalho como principal forma de existência social na sociedade capitalista, faz com que todos procurem se inserir no mercado de trabalho, seja na formalidade ou informalidade. Desse modo, as iniciativas de maior visibilidade são as de escolarização e posterior inserção no mercado de trabalho, mas nem sempre as pessoas com ou sem deficiência conseguem emprego; isso dificulta o processo de aceitação da diversidade em todos os ambientes.

Com isso para além de somente estabelecer em lei que é obrigatório a contratação de pessoas com deficiência, é necessária fiscalização e imposição de outras regras para que os empregadores se sintam responsabilizados a contratar este público. Como podemos perceber na seguinte proposição acerca da rescisão de contrato de pessoa com deficiência:

¹ O Benefício de Prestação Continuada e o benefício de transferência de renda (Bolsa Família) são dispositivos da política de assistência social que objetivam garantir poder de consumo as pessoas mais empobrecidas, no sentido de proporcionar a compra de alimentação, dentre outros produtos. A Lei Orgânica de Assistência Social regulamenta as ações no âmbito da política de assistência social, que se configura pela garantia de benefícios e serviços que visem à promoção e defesa dos direitos sociais das pessoas, bem como tem como norte a superação das situações de pobreza extrema, na busca de melhor desenvolvimento social para a população. Devido à situação atual do capitalismo, cada vez mais as pessoas recorrem aos benefícios assistenciais para garantir o mínimo de sustento.

Não há previsibilidade legal de estabilidade para o empregado portador de deficiência. No entanto, para garantir a reserva de cargos para a pessoa portadora de deficiência, a dispensa de empregado com deficiência ou reabilitado, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a 90 dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes. Ou seja, a demissão de uma pessoa com deficiência ensejará a contratação de outra pessoa com deficiência. Essa regra deve ser observada enquanto a empresa não tenha atingido o percentual mínimo legal. Fora desse requisito, valem as regras gerais que disciplinam a rescisão do contrato de trabalho (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91) (BRASIL, 2007b, p. 33).

As iniciativas estão previstas em legislação geral e específica para essas pessoas, no entanto, ainda faltam ações mais amplas que mudem a concepção da população sobre as potencialidades das pessoas com deficiência. Nas inúmeras leis e decretos se propaga a ideia de inclusão social, a partir medidas protetivas que buscam a equiparação de oportunidades, com a observação das particularidades apresentadas por cada deficiência.

Entretanto, não podemos perder de vista o caráter excludente inerente ao capitalismo, que propugna a concorrência no mercado de trabalho e nas relações entre os capitalistas, fazendo com que o lucro seja o principal objetivo a ser alcançado. Desse modo, as relações de trabalho se tornam precarizadas para o trabalhador, na perspectiva de garantir os lucros ao capital. Então, nem sempre os dispositivos legais são obedecidos, de acordo com a conveniência pode ser mais vantajoso ao capitalista pagar uma multa do que contratar pessoas com deficiência em condições dignas de trabalho.

Quadro geral do acesso de pessoas com deficiência no mercado de trabalho: Brasil e Ceará

As pessoas com deficiência segundo o Censo de 2010¹ constituem 45.606.048 da população brasileira, representam 23,9%, essa estatística tem como critérios as considerações dos entrevistados quanto a terem “alguma dificuldade”, “grande dificuldade”, “não conseguir de modo algum”, ver, ouvir e se locomover, além de

¹ É importante salientar que os dados do censo não refletem de forma fidedigna os percentuais de pessoas com deficiência presentes na sociedade, por não ter acesso a toda a população, bem como considerar pessoa com deficiência também aquelas com alguma dificuldade, sendo assim utilizamos os dados, porque são aqueles que trazem o panorama nacional. Desse modo, na consideração de contratação no mercado de trabalho algumas vezes não seriam consideradas aquelas com alguma dificuldade.

considerar as pessoas com deficiência mental ou intelectual. No Ceará este índice se encontra em torno de 27,69%, compreendendo um grupo de 2.340.150 pessoas.

Estes dados são importantes para destacar o número de pessoas que apresentam dificuldade em desenvolverem ações cotidianas devido a limitações que, muitas vezes, são impostas pela organização da sociedade e não pela falta de potencialidade das pessoas que apresentam alguma deficiência.

Diante este quadro, o número de pessoas com deficiência com 10 anos ou mais (pessoas segundo o censo contabilizadas nos dados referentes à ocupação) no Brasil, era de 44.073.733 pessoas, sendo que o número de ocupados era de 20 365 963.

Apesar da exigência legal de cotas para trabalhadores com deficiência, a participação deles no mercado de trabalho, em 2010, ainda era baixa quando comparada à das pessoas sem deficiência. Do total de 86,4 milhões de pessoas, de 10 anos ou mais, ocupadas, 20,4 milhões eram pessoas com deficiência, 23,6% do total. Em 2010, havia 44 073 377 pessoas com pelo menos uma deficiência em idade ativa, mas 23,7 milhões não estavam ocupadas (OLIVEIRA, 2012, p. 19).

É importante salientar que os índices não refletem a realidade, pois os dados consideram que a partir dos 10 anos as pessoas estão em idade ativa, sendo que as leis brasileiras somente permitem o trabalho a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz. Com isso, consideramos apropriado mensurar o número de pessoas com deficiência aptas ao trabalho, como 35.503.717 pessoas, sem contabilizar os menores de 14 anos e os maiores de 70 anos (aposentados compulsoriamente). Ao considerar este índice, teremos uma população de 19.471.182 ocupados.

Dentro destes números teremos diferenças regionais, de gênero e de idade, prevalecendo à taxa de ocupação maior entre 40 a 59 anos que apresentaram 10 708 757 trabalhadores ocupados no período, sendo que 57,3% eram homens e 37,8% eram mulheres. Aqueles que apresentam mais anos de escolaridade tendem conseguir vaga no mercado de trabalho, em detrimento daqueles que não tiveram acesso a escolarização formal (OLIVEIRA, 2012).

Com relação às categorias de emprego e ocupação, os trabalhadores com deficiência obtiveram 40,2% de empregados com carteira assinada, já os tidos normais apresentaram taxa de 49,2%; quando se trata de trabalhadores autônomos aqueles sem deficiência eram 50,8% e aqueles que apresentavam alguma deficiência representavam 27,4%. A partir desses dados, observamos que a precarização do trabalho proveniente da

reestruturação produtiva e perda de direitos trabalhistas, engloba toda a classe trabalhadora independente das proteções jurídicas e sociais alcançadas pelo grupo de pessoas com deficiência.

Com relação ao Ceará que apresenta população de 8.452.381, 2.340.150 apresentam algum tipo de deficiência, correspondendo 27,69% das pessoas no estado, percentual maior do que o verificado a nível nacional e regional, 23,92% e 26,63 respectivamente. Comparado ao censo 2000, que apresentava 17,34% no Ceará, houve aumento de mais de 10% no número de pessoas identificadas.

Segundo dados do Censo 2010, das 2.340.150 aproximadamente 1.209.598 se encontravam ocupadas, sendo que 210.308 se encontravam sem rendimentos. Quanto àqueles que trabalhavam com alguma remuneração, 661.169 recebiam entre meio e um salário mínimo, aqueles que recebiam mais de um salário mínimo correspondiam a 338.121.

Ao observar estes dados, podemos inferir que boa parte das pessoas com deficiência que se encontram como classe trabalhadora está como os trabalhadores tidos normais, inseridos no contexto de desqualificação laboral, permeado pelos baixos salários e precarização das condições de trabalho.

No geral as vagas oferecidas para as pessoas com deficiência são de caráter menos especializado, dado o histórico de dificuldades de acesso aos espaços públicos e a educação formal, em que as vagas são de auxiliar de limpeza, auxiliar de linha de produção, operador de telemarketing, dentre outras que exigem baixa escolaridade e pagam salário mínimo.

As vagas que exigem maior grau de qualificação são em menor quantidade, como auxiliar de biblioteca, auxiliar de setor pessoal, recepcionista, estoquista e as demais vagas que exigem maior contato com o público e/ou habilidades intelectivas. Quando se trata de nível superior às vagas para pessoas com deficiência são encontradas nos concursos públicos, devido à necessidade de reserva de vagas.

Destarte, podemos perceber que as pessoas com deficiência que vivem do trabalho, assim como, parte da classe trabalhadora se encontra sem condições de exercer uma atividade qualificada e bem remunerada. Essas pessoas muitas vezes se encontram em condições pauperizadas, mas dada a centralidade do trabalho na sociedade capitalista esse grupo para se inserir no convívio social, também, tem que procurar formas de trabalho que garantam alguma subsistência.

Considerações Finais

O processo de mudanças sociais inerentes aos diversos grupos tidos como discriminados (negros, mulheres, pessoas com deficiência, indígenas) no Brasil está em curso, diante muitas manifestações e reivindicações por parte dessas pessoas que tinham seus direitos negados, visivelmente por fazer parte das classes empobrecidas, que necessitam despender maiores esforços para garantir o mínimo para sobreviver.

A classe trabalhadora por não ter a posse dos meios de produção; ter passado por uma desestruturação dos movimentos sindicais e estar inserida no contexto do desemprego estrutural, sofre com maior intensidade as consequências das crises capitalistas. Devido ao processo de flexibilização das condições de trabalho e a inobservância das leis trabalhistas, grande parcela da população se encontra em condições de trabalho informal e autônomo, contratos de trabalho por tempo determinado e prestação temporária de serviços.

As pessoas com deficiência como parte da classe trabalhadora passam pelos mesmos dilemas, de uma forma mais acentuada, já que historicamente são vistas como incapazes de reger a própria vida e ocupar espaços de trabalho e educação. Desse modo, as ações afirmativas de equiparação de direitos, apesar de serem importantes, até que as condições sociais da classe trabalhadora em geral mudem as pessoas com deficiência continuarão tendo muitas dificuldades em se desenvolver em termos socioeconômicos.

Portanto, as ações apresentadas neste texto são de extrema importância na perspectiva de garantir maior visibilidade aos direitos destas pessoas, porém para uma mudança mais significativa, é necessário que as lutas dos diversos segmentos se unam como classe explorada, para o embate com as classes dominantes.

Referências

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARANHA, Maria Salete Fábio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Marília, ano XI, n. 21, p. 160-173, março, 2001.

BECK, Paulo Roberto Costa. **A história da cidadania das pessoas com deficiência e o desenvolvimento da sua organização como movimento social no cenário brasileiro.**

Monografia. Curso de Serviço Social. Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: <http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/664/4/2007_Paulo_Costa_Beck.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 jan. 2017.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília, 2007a.

BRASIL. **A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho**. 2. ed. Brasília: MTE, SIT, 2007b.

KUENZER, Acácia Zeneida. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100, p. 1153-1178, out. 2007.

LANCILLOTTI, Samira Saad Pulchério. **Deficiência e Trabalho**: redimensionando o singular no contexto universal. Campinas: Autores Associados, 2003.

OLIVEIRA, Luiza Maria Borges. **Cartilha do censo 2010: Pessoas com Deficiência**. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012.

PASTORE, José. **Oportunidades de trabalho para portadores de deficiência**. São Paulo: LTR, 2000.

PONCE, Anibal. **Educação e Luta de classes**. Tradução de José Severo de Camargo Pereira. 15. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

ROSSETTO, Elizabeth et al. Pessoa com deficiência: caracterização e formas de relacionamento. In: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AÇÕES RELATIVAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. **A pessoa com deficiência na sociedade contemporânea**: problematizando o problema. Cascavel: EDUNIOESTE, 2006.